

Pedido de esclarecimento nº 04

Pregão Eletrônico Nº 90011/2024

Processo SEI: 163.00001317/2024-02

Objeto: Contratação de prestação de serviço de transporte mediante Locação de Veículos Seminovo

1- ENTREGA DE VEÍCULOS PROVISÓRIOS.

Em resposta ao questionamento apresentado acerca do prazo de entrega dos veículos, foi dito que os prazos não podem ser alterados, devendo ser cumprido o prazo de 30 dias fixado no edital, tanto para entrega de veículos novos quanto seminovos.

Contudo, não se pode desconsiderar que existe a possibilidade de serem fornecidos veículos novos para contratação, inclusive, tal opção garantirá melhores condições de atendimento do contrato e utilização dos veículos por um prazo mais longo, haja vista as condições estabelecidas para renovação da frota.

Neste cenário, o prazo de 30 dias fixado não é razoável pois a contratada dependerá dos prazos de faturamento das montadoras que ainda apresentam grande instabilidade em suas produções, com oscilações nos prazos de entrega e muitas vezes indisponibilidade de faturamento, circunstâncias que afetam todos aqueles que adquirem veículos zero km.

Ademais, após liberação dos veículos, deverão ser cumpridos os procedimentos finais de preparação que demandam tempo considerável e englobam regularização de documentos, instalação de equipamentos/acessórios e traslado, afetando, também, o prazo final de entrega.

Com efeito, tais situações fogem ao controle da contratada e podem prejudicar o cumprimento do prazo de entrega fixado no edital.

Diante do exposto, com intuito de garantir a ampliação da disputa, questiona-se:

- a) No prazo de 30 dias da assinatura do contrato, podem ser fornecidos veículos seminovos **para utilização provisória** até a entrega dos definitivos?
- b) Os veículos provisórios podem ter mais de 3 anos de fabricação, desde que estejam em boas condições de uso e conservação e mediante prévia validação da contratante?
- c) Os veículos 0km definitivos podem ser mobilizados no prazo de 90 dias contados a partir da entrega dos provisórios?

2-DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE.

Quanto ao tema foram apresentados questionamentos e concedidas as seguintes respostas:

c) entendemos que as declarações de disponibilidade citadas nos itens 8.23 e 8.24 se referem à "disponibilidade futura". Está correto?

Resposta: Será republicado o edital com alteração da declaração do TR.

d) A declaração pode ser alterada pelas licitantes e elaborada no sentido de disponibilidade futura das obrigações?

Resposta: Será republicado o edital com alteração da declaração do TR.

Ocorre que o edital foi republicado sem qualquer alteração neste ponto, sendo mantidas as previsões conforme segue:

8.23. Declaração formal do licitante, sob as penalidades cabíveis, quanto à disponibilidade dos veículos destinados à prestação dos serviços objeto da presente licitação, instruindo-a com rol que

os descreva da qual constem, no mínimo, as seguintes informações: marca, modelo, ano de fabricação e número de passageiros, conforme modelo no Anexo IV.

8.24. Declaração de disponibilidade permanente de garagem e oficina adequadamente aparelhada, para atendimento dos serviços de manutenção e circulação da frota, conforme modelo no Anexo IV

Destarte, impõe-se reiterar que a presente licitação representa apenas expectativa de contratação para as licitantes vencedoras que dependerão da formalização da negociação por meio de contrato firmado entre as partes para ter segurança quanto à contratação.

Ademais, o Anexo IV citado não se refere à declaração de disponibilidade dos itens 8.23 e 8.24.

Desta forma, questiona-se:

- a) entendemos que as declarações de disponibilidade citadas nos itens 8.23 e 8.24 se referem à “disponibilidade futura”. Está correto?
- b) A declaração para atendimento dos itens pode ser elaborada pelas licitantes no sentido de disponibilidade futura das obrigações?
- c) A indicação de Anexo IV para tais itens foi equivocada e deve ser desconsiderada. Está correto?

----- **RESPOSTAS** -----

1- ENTREGA DE VEÍCULOS PROVISÓRIOS.

- a) Sim, conforme manifestação da área técnica.
- b) Sim desde que houver prévia verificação e aceite do Gestor sobre as perfeitas condições dos veículos, conforme manifestação da área técnica.
- c) Sim, conforme manifestação da área técnica.

2-DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE.

Será republicado o edital com alteração da declaração do TR.